



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e contratos

SEI Nº. 25.0.000023198-6

EDITAL Nº. 161/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025. **OBJETO:** Fornecimento de material pedagógico da Coleção Projeto de Vida e Atitude Empreendedora (Metodologia OPEE), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições estabelecidas no edital e seus Anexos. Recebimento das propostas: **até às xx horas do dia xx/xx/2025.** Abertura das propostas: **às xx horas do dia xx/xx/2025.** Início da disputa: **às xx horas do dia xx/xx/2025,** no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Fernanda Kamianecky

Secretária Municipal interina de Licitações e Contratos



EDITAL N°. 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.267.447,40 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N°. 25.0.000013774-2

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de bens para fornecimento de material pedagógico da Coleção Projeto de Vida e Atitude Empreendedora (Metodologia OPEE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A.



(provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.8.1. o microempreendedor individual;

3.8.2. o agricultor familiar;

3.8.3. o produtor rural pessoa física; e

3.8.4. a sociedade cooperativa.



3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;



3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



4.3.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7. a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora



da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.



5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;



- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.16. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte

7.4.2. DO CONSÓRCIO CONSTITUÍDO POR ME/EPP

7.4.2.1. A incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 para os consórcios formados exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ou



equiparadas), as quais o somatório do faturamento bruto anual não ultrapasse os limites estipulados no Art. 3º. da referida Lei, deverão comprovar tal condição mediante declaração de faturamento mensal dos últimos 12 meses, anteriores à data de abertura do certame, devidamente assinada por contador habilitado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).



7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.



III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.



12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou
- b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos e (Estudo Técnico Preliminar, Apêndice Anexo I – Termo de referência);

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Canoas, xx de xxxxxxx de 202x.

Fernanda Kamianecky

Secretaria Municipal interina de Licitações e Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1 Fornecimento de material pedagógico da Coleção Projeto de Vida e Atitude Empreendedora (Metodologia OPEE), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preços máximos

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:



1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação (SME)

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a)** apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b)** comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d)** para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Prorrogada a ata de registro de preços, os quantitativos nela previstos serão renovados, conforme §2º do Art. 20, Decreto nº 45 de 30 de Janeiro de 2024.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data



de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4 Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuênciia do órgão gerenciador e da signatária da ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e contratos

SEI Nº. 25.0.000023198-6

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais programação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Os locais de entrega dos objetos serão:

a) Diretamente nas 44 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços presentes no Anexo III, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.

6.2.1.1. Além das entregas nos locais designados pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, de forma ELETRÔNICA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas às seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.



6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1. Após o recebimento de cada pedido, a CONTRATADA compromete-se a enviar à Secretaria Requisitante uma lista contendo a previsão detalhada de entrega para cada escola beneficiada. Esta comunicação deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a entrega do pedido.

6.6.1.2. No momento da entrega, o servidor público presente no local, deve assinar a nota fiscal/romaneio e adicionar seu número de matrícula, confirmando assim o recebimento do material/produto. Este documento será utilizado posteriormente pelo fornecedor para iniciar o processo de pagamento no sistema SEI.

6.7 Da garantia do objeto

6.7.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por **DE FORMA ELETRÔNICA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8 Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base o disposto no Decreto Municipal nº 045/2024 ou outro que vier a substituí-lo.



12.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL – SINAPI / SICRO – ETC).

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese prevista no item 13.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.5.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.



13.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.5.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.5.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a



responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções administrativas dispostas na Lei nº. 14.133/2021, a requisitante poderá indicar sanções específicas relacionadas à execução do contrato.

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e contratos

SEI Nº. 25.0.000023198-6

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns), quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Endereços para entrega

Lucia Elisabeth Colombo

Matrícula: 128078

Secretaria Municipal de Educação

Canoas, 15 de Abril de 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I

DESCRÍÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Descrição Analítica	Valor Unitário	Valor Total
1	2795	<p>COTA PRINCIPAL 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO)</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 5º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9786557423400 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Contendo adicionais pedagógicos no mínimo: Cartonado em flap, cartonados simples, adesivos. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: PLANNER em formato aproximado 13,4 cm x 20 cm, com Infográfico digital e interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extras. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: episódios de animação, entrevista com o autor do livro, podcasts, vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, video tutorial, guia digital para o professor, moldes dos personagens temático, modelos de bolsinhos para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno para o aluno.</p>	R\$ 160,86	R\$ 449.603,70
2	493	<p>COTA RESERVADA 15% (QUINZE POR CENTO) - ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 5º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024</p>	R\$ 160,86	R\$ 79.303,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>ISBN: 9786557423400</p> <p>Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p> <p>Contendo adicionais pedagógicos no mínimo:</p> <p>Cartonado em flap, cartonados simples, adesivos.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo:</p> <p>PLANNER em formato aproximado 13,4 cm x 20 cm, com Infográfico digital e interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extras.</p> <p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo:</p> <p>Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: episódios de animação, entrevista com o autor do livro, podcasts, vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, video tutorial, guia digital para o professor, moldes dos personagens temático, modelos de bolsinhos para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno para o aluno.</p>		
3	122	<p>COTA EXCLUSIVA – ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 5º Ano - Livro do Professor</p> <p>Autor: Leo Fraiman</p> <p>Editora: FTD - São Paulo,</p> <p>Edição: 2024</p> <p>ISBN: 9786557423417</p> <p>Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p> <p>Contendo adicionais pedagógicos no mínimo:</p> <p>Cartonado em flap, cartonados simples, adesivos.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo:</p> <p>PLANNER em formato aproximado 13,4 cm x 20 cm, com Infográfico digital e interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extras.</p> <p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo:</p> <p>Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: episódios de animação, entrevista com o autor do livro, podcasts, vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, video tutorial, guia digital</p>	R\$ 160,86	R\$ 19.624,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		para o professor, moldes dos personagens temático, modelos de bolsinhos para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno para o aluno.		
4	2.971	<p>COTA PRINCIPAL 90% (NOVENTA POR CENTO)</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 6º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042659 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 638.467,90
5	330	<p>COTA RESERVADA 10% (DEZ POR CENTO) - ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 6º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042659 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos</p>	R\$ 214,90	R\$ 70.917,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		abordados, infográficos interativos.		
6	121	<p>COTA EXCLUSIVA – ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 6º Ano - Livro do Professor</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042659 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 26.002,90
7	2.874	<p>COTA PRINCIPAL 90% (NOVENTA POR CENTO)</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 7º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042680 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 617.622,60
8	320	<p>COTA RESERVADA 10% (DEZ POR CENTO) - ME/EPP</p>	R\$ 214,90	R\$ 68.768,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 7º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042680 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>		
9	119	<p>COTA EXCLUSIVA – ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 7º Ano - Livro do Professor</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042697 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 25.573,10
10	2.976	<p>COTA PRINCIPAL 90% (NOVENTA POR CENTO)</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 8º Ano - Livro do Aluno</p>	R\$ 214,90	R\$ 639.542,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596043113 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.		
11	330	COTA RESERVADA 10% (DEZ POR CENTO) - ME/EPP LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 8º Ano - Livro do Aluno Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596043113 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.	R\$ 214,90	R\$ 70.917,00
12	119	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 8º Ano - Livro do Professor Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: :9788596028127 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.	R\$ 214,90	R\$ 25.573,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.		
13	2.037	COTA PRINCIPAL 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 9º Ano - Livro do Aluno Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596023887 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.	R\$ 214,90	R\$ 437.751,30
14	360	COTA RESERVADA 15% (QUINZE POR CENTO) - ME/EPP LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 9º Ano - Livro do Aluno Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596023887 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo:	R\$ 214,90	R\$ 77.364,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.		
15	95	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 9º Ano - Livro do Professor Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596043281 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.	R\$ 214,90	R\$ 20.415,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 3.267.447,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.3. Os itens deste certame estão divididos em Cota Principal, com ampla participação, Cota Reservada, destinada às Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), e Cota Exclusiva para EPP/ME, nos termos da Lei nº 123, de 2006.

1.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para uma cota reservada e/ou para uma cota exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

1.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será (ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

- a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

II – Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Documentação técnica

3.4.1.1. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

3.4.1.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) ser assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas;

3.4.1.1.2.1. Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 45/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c)** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

5.4. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO III

ENDEREÇOS PARA ENTREGA

Sugestão de Ordem para Entrega	Unidade Escolar	Endereço
QUADRANTE NORDESTE		
1	EMEF Ceará	Rua São Paulo, nº 465 - Mathias Velho
2	EMEF Bilíngue para Surdos Vitoria	Rua Caçapava, nº 400 - Mathias Velho
3	EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho
4	EMEF Rio de Janeiro	Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho
5	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias
6	EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário
7	EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho
8	EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Rua Sarandi, nº 160 - Mathias Velho
9	EMEF Professor Thiago Würth	Avenida Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho
10	EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	Rua Erechim, nº 200 - Mathias Velho
11	EMEF Max Adolfo Oderich	Rua Profª Dona Sara, nº 100 - Porto Belo
QUADRANTE SUDESTE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande
2	EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne
3	EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande
4	EMEF Assis Brasil	Rua Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande
5	EMEF Paulo VI	Avenida Irineu Carvalho Braga, nº 2781 – Fátima
6	EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco
7	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, nº 1435 – Rio Branco
8	EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, nº 1113 - Rio Branco
9	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	Rua Primavera, nº 1676 - Rio Branco
10	EMEF Barão de Mauá	Rua Cairú, nº 824 – Fátima
11	EMEF Ícaro	Avenida Gulherme Schell, nº 4000 - Rio Branco

QUADRANTE SUDESTE

1	EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, nº 654 – Niterói
2	EMEF Pernambuco	Rua Capistrano de Abreu, 1721 – Niterói
3	EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Junho, nº 1001 – Niterói
4	EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins, nº 160 – Niterói
5	EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças
6	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Rua São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7	EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal
QUADRANTE NORDESTE		
1	EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, nº 211 - Estância Velha
2	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Rua Imbé nº 25 - Estância Velha
3	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules
4	EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha
5	EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha
6	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria
7	EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha
8	EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, nº 1205 - Estância Velha
9	EMEF Guajuviras	Rua Andre Luiz dos Anjos Conceição, nº 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 – Guajuviras
10	EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, nº 281 – Guajuviras
11	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	Rua 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde
12	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Quadra X, nº 400 - Setor 5 – Guajuviras
13	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
14	EMEF Erna Würth	Avenida 17 de Abril, nº 430 – Guajuviras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

15

EMEF Castelo Branco

Rua Tapajós, nº 275 – Igara

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Rua Monte Castelo, nº 340 – Nossa Senhora das Graças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Processo SEI n° 25.0.000023198-6

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Cleber Melo da Silva

Matrícula: 120975

Nome: Aline Maria de Oliveira Weber Moraes

Matrícula: 89036

Nome: Gisele Bervig Martins

Matrícula: 89435

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Com o intuito de desenvolver a aprendizagem dos estudantes das escolas da rede de ensino em seus diversos aspectos, considera relevante promover uma metodologia que esteja conectada com os desafios contemporâneos, especialmente aqueles ligados ao mundo do trabalho, da empregabilidade e do desenvolvimento da inteligência socioemocional, e, por conseguinte, solicita a aquisição da Metodologia OPEE.

De acordo com Goleman (1995), a inteligência socioemocional se refere à capacidade de reconhecer, compreender e regular as próprias emoções. Inclui também a habilidade de estabelecer relacionamentos interpessoais saudáveis, demonstrar empatia e tomar decisões com base em considerações emocionais e sociais. É um conceito que se estende além do tradicional QI (Quociente de Inteligência), considerando as habilidades necessárias para o sucesso não apenas na esfera acadêmica, mas também na vida cotidiana e profissional. A inteligência socioemocional envolve competências como gerenciamento emocional, empatia, autoconsciência e habilidades interpessoais, formando a base para relacionamentos saudáveis e resolução eficaz de problemas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Os estudos de Brackett (2011) apontam que alunos com níveis mais elevados de inteligência socioemocional tendem a alcançar melhor desempenho acadêmico. Essas habilidades promovem a concentração, a autorregulação emocional e a resolução eficaz de conflitos, que são essenciais para o aprendizado e para o bom desempenho em tarefas cognitivas. Além disso, está intrinsecamente relacionada ao bem-estar geral, influenciando relacionamentos interpessoais, satisfação no trabalho e sucesso na vida, em diversos estudos que se dedicam a entender a relação com esses aspectos considerados mais subjetivos como a felicidade.

A preocupação pedagógica com o desenvolvimento da inteligência socioemocional está diretamente relacionada com a necessidade de promoção da saúde mental no ambiente escolar. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) o período pós pandemia de COVID - 19 contribuiu com o aumento de mais de 25% dos casos de doenças psiquiátricas no mundo como, por exemplo, a depressão. Sob esse contexto, o Brasil se estabeleceu como o país de maior prevalência da doença dentre toda a América Latina (Ministério da Saúde, 2022), o que levou o Conselho Federal de Enfermagem (2022) a entender como um segundo período de crise, dessa vez, em Saúde Mental. A promoção de saúde mental na escola, perpassa, entre outros, pelo desenvolvimento da inteligência socioemocional e seus pilares. No contexto da realidade de Canoas, essa preocupação é reforçada com os eventos climáticos sofridos pela cidade.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a necessidade de desenvolver as competências socioemocionais de acordo com os seguintes aspectos: autoconsciência; autogestão; consciência social; habilidades de relacionamento; tomada de decisão responsável; projeto de vida e realização profissional, consolidando assim, o papel da escola como promotora da inteligência socioemocional em seus estudantes.

A inteligência socioemocional não é uma característica estática, mas sim uma habilidade que pode ser desenvolvida e aprimorada ao longo do ciclo de vida. Desde a infância até a idade adulta, os indivíduos têm a capacidade de aperfeiçoar suas habilidades, envolvendo a aquisição de competências como autorregulação emocional, empatia, tomada de decisões éticas e habilidades de comunicação. À medida que as experiências de vida moldam a compreensão das emoções e das relações, a inteligência socioemocional continua a evoluir, tornando-se um ativo valioso na vida pessoal e profissional.

É nesse sentido que a inteligência emocional está conectada com os desafios do mundo do trabalho, da empregabilidade e do empreendedorismo, pois torna-se um importante ativo para a vida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

profissional dos nossos estudantes no futuro. O cenário econômico aponta para importantes transformações nas últimas décadas, rompendo com paradigmas clássicos do século XX. Uma dessas principais mudanças diz respeito ao atual modelo de produção de riquezas, geração de renda e empregabilidade. De acordo com a Global Entrepreneurship Monitor (GEM) 2022, realizada pelo Sebrae e pela Associação Nacional de Estudos em Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas (Anegepe), a taxa de empreendedorismo de negócios estabelecidos com mais de 3,5 anos de existência, passou de 9,9% em 2021, para 10,4%, no ano passado.

Além disso, de acordo com o SEBRAE (2022), 67% da população adulta brasileira é composta por empreendedores ativos e potenciais empreendedores. Esse número representa um total de 93 milhões de brasileiros, com 42 milhões já empreendendo e 51 milhões demonstrando potencial em empreender. A expressiva presença destes potenciais empreendedores, posicionou o Brasil como o segundo país com a maior população absoluta de potenciais empreendedores em 2022. Com cerca de 22 milhões de pequenos negócios, elas respondem hoje por cerca de 99% de todas as empresas que existem no país, além de 55% dos empregos com carteira assinada e quase 30% do Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB).

Desta forma, emerge a necessidade de emprego de material pedagógico cuja proposta central integre a educação contemporânea com os desafios colocados pela pós-modernidade, atenta às mudanças do mundo do trabalho, da empregabilidade, do desenvolvimento humano e sustentável e da promoção do bem-estar e da qualidade de vida através do autoconhecimento, da elaboração de um projeto de vida e da realização profissional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação para a aquisição das metodologias OPEE e Velejar devem estar alinhados às normas legais e garantir que o material e os serviços sejam entregues com qualidade, dentro do prazo estipulado e em conformidade com as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Canoas. Abaixo estão os requisitos que podem ser considerados:

- Apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da empresa fornecedora, como CNPJ ativo, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e alvará de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Comprovação de experiência prévia na produção, fornecimento e implementação de materiais didáticos e metodologias pedagógicas.
- Adequação às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Fornecimento de exemplares físicos e digitais dos módulos OPEE e Velejar para todas as etapas da educação contempladas (Educação Infantil, Anos Iniciais e EJA).
- Qualidade gráfica dos materiais, com uso de papel e impressão duráveis.
- Conteúdos atualizados, com linguagem acessível e adaptada a cada faixa etária e modalidade de ensino.
- Realização de formação inicial e continuada para professores e coordenadores pedagógicos da rede municipal.
- Disponibilização de manuais e guias para professores que auxiliem na aplicação das metodologias.
- Suporte técnico pedagógico durante a implementação, com consultores disponíveis para esclarecer dúvidas e realizar ajustes conforme necessário.
- Adequação às necessidades pedagógicas da rede.
- Custo-benefício, com base no preço unitário e qualidade dos materiais e serviços ofertados.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Com base nas demandas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas diferentes hipóteses para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canoas. Abaixo, detalhamos as alternativas consideradas:

1. Aquisição Direta pelos Recursos das Escolas: As escolas utilizariam recursos individuais, como os programas Gestão Compartilhada e PDDE, para a aquisição dos livros e materiais pedagógicos desejados.

VANTAGENS:	DESVANTAGENS:
------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Agilidade: Rapidez na aquisição por parte das escolas	Falta de padronização: Os materiais adquiridos poderiam variar em qualidade e conteúdo. Ação descentralizada: Dificulta o alinhamento em rede dos projetos pedagógicos promovidos pela SME-Canoas.
--	---

2. Realização de Licitação ou Pregão Eletrônico: Lançar um processo licitatório que permita a competição entre fornecedores para garantir melhor custo-benefício, respeitando os requisitos apresentados neste ETP.

VANTAGENS:	DESVANTAGENS:
Transparência: Processo de contratação estruturado e com controle público. Melhor custo-benefício: A concorrência entre fornecedores pode resultar em preços mais competitivos e melhores condições contratuais.	Tempo de execução: O processo licitatório pode ser demorado, especialmente em casos de alta complexidade.

3. Desenvolvimento Interno de Materiais Pedagógicos: Criação, pela própria equipe técnica da Secretaria de Educação, de materiais pedagógicos baseados em estudos e inspirações nas metodologias OPEE e VelEJAr, com adaptações à realidade local.

VANTAGENS:	DESVANTAGENS:
Personalização: Os conteúdos seriam alinhados diretamente às demandas pedagógicas e às realidades das escolas municipais. Economia a longo prazo: Após a criação inicial, os custos seriam reduzidos em comparação com aquisições recorrentes.	Recursos humanos: Necessidade de uma equipe técnica especializada com dedicação integral ao projeto. Prazo estendido: O desenvolvimento completo pode demandar tempo significativo para pesquisa, elaboração, revisão e implementação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4. Parcerias Público-Privadas (PPPs): Estabelecimento de parcerias com empresas privadas ou organizações não governamentais (ONGs) para financiar e implementar metodologias similares às metodologias pretendidas.

VANTAGENS:	DESVANTAGENS:
Redução de custos: A colaboração com parceiros externos pode aliviar o impacto financeiro no orçamento municipal.	Dependência externa: O município ficaria sujeito à continuidade e condições impostas pelos parceiros.
Flexibilidade: Possibilidade de negociar a personalização dos materiais para atender às necessidades locais.	Conciliamento de interesses: Ajustar as demandas pedagógicas da Secretaria com os interesses do parceiro pode ser desafiador.

Mediante a análise das hipóteses apresentadas, a segunda solução surge como a melhor alternativa para a administração municipal, possibilitando uma centralização do processo de aquisição que possibilita não apenas a padronização na qualidade dos itens adquiridos, como também o desenvolvimento de uma metodologia de uso unificada em todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, coordenada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Da mesma forma, a segunda hipótese apresentada justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividades da administração pública. A fim de fundamentá-la, uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados refletem a realidade dos custos dos produtos no mercado. A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação praticadas no mercado com o setor público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise detalhada das possíveis soluções para atender às demandas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Educação (SME) definiu que a realização de licitação é a melhor alternativa para alcançar os objetivos propostos. Essa decisão considera a transparência do processo, a possibilidade de competição entre fornecedores para obter melhores preços e condições, e a garantia de que os requisitos técnicos e pedagógicos serão atendidos de forma padronizada e eficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Como material pedagógico escolhido, o presente estudo, conduzido por servidores da Diretoria de Apoio Pedagógico, apontou a coleção Projeto de Vida e Atitude Empreendedora, aplicado a partir da metodologia OPEE, como o mais adequado ao atendimento da presente demanda.

A Metodologia OPEE foi criada por Leo Fraiman, psicoterapeuta com mais de trinta (30) anos de experiência, tendo seu trabalho voltado para a preparação de jovens para um futuro equilibrado, abordando temas como o uso consciente da tecnologia e a importância do equilíbrio entre vida digital e real. O conceito de “viver de maneira empreendedora” de Fraiman é super indicado para subsidiar o trabalho com crianças e adolescentes, haja vista que auxilia nos seguintes aspectos:

- Desenvolvimento de Competências Socioemocionais: a metodologia criada por Fraiman promove habilidades essenciais como liderança, proatividade e resiliência, em mais de 1500 escolas brasileiras;
- Preparo para Desafios Contemporâneos: alinhada com as discussões atuais, a metodologia OPEE auxilia na resolução dos desafios da contemporaneidade;
- Envolvimento Familiar no Processo Educativo: a oferta de materiais como o “Guia da Família” fortalece a participação das famílias na educação das crianças e adolescentes, além de dar condições de estreitamento dos vínculos familiares e apoio ao desenvolvimento dos estudantes;
- Abordagem Baseada em Pesquisa e Prática: o material foi elaborado com base teórica e práticas educacionais, o que torna o conteúdo importante e eficaz para o público-alvo.

A abordagem humana, defendida por Fraiman, que valoriza a cultura do autoconhecimento, do autocuidado, as conexões sociais significativas vem ao encontro dos objetivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, junto às instituições de ensino.

A Metodologia OPEE mostra-se relevante no presente cenário educacional pois sua proposta coaduna com as diretrizes pedagógicas vigentes em articulação a seis bases teóricas, sendo elas a Psicologia Positiva, as Ciências Sociais, a Inteligência Emocional, o Humanismo, a Neurociência e a Psicologia Cognitiva.

Sua estrutura didática corrobora com a concepção e organização do trabalho pedagógico desenvolvido pela rede municipal de ensino, sustentando-se em quatro pilares, quer seja: o primeiro pilar destinado ao autoconhecimento, a inteligência emocional, os valores e a edificação do caráter; o segundo pilar relacionado às escolhas profissionais, definindo assim não só a futura profissão, como as áreas de atuação e os nichos de mercado; o terceiro pilar envolve um bom planejamento, uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

consciência de si como ser sustentável e atitudes que levem em conta a consideração máxima e irrestrita ao cuidado com os diversos ambientes que transitamos e, por fim, planejamento de estudos e aprendizado, para que se possa alcançar o máximo potencial cognitivo, mola mestra de toda transformação existencial.

Outro ponto fundamental, que configura-se como diferencial da Metodologia OPEE, é uma nova seção chamada “Projeto Família em Ação” que compõe o final de cada módulo de todos os anos para fortalecer ainda mais a parceria casa-escola, uma vez que é realizado um projeto com os familiares sobre temáticas abordadas na metodologia.

Dentro da coleção, a edição 2024 do “Projeto de Vida e Atitude Empreendedora” do Ensino Fundamental traz dicas sobre como praticar a paz e sobre cultura digital, além de conteúdos digitais, o que se configura como significativo devido ao fato de articular as temáticas contemporâneas com o contexto digital, cada vez mais emergente como ambientes de aprendizagem.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos dados de matrículas registrados no Sistema I-Educar e considerando a necessidade de atender aos alunos dos 5º ao 9º Anos do Ensino Fundamental, foi elaborada uma estimativa para a aquisição dos materiais didáticos. Ao número de alunos, apresentados conforme os dados do sistema ao final de março de 2025, acrescentou-se o percentual de 10% a fim de conferir uma margem de segurança para a aquisição, com vistas a potenciais matrículas que possam ocorrer no decorrer do ano letivo. Desta forma, o total de itens a ser adquirido se dá conforme tabela abaixo:

Nível de Ensino	Total de alunos matriculados na Rede Municipal	Total de Alunos + 10%
5º	2.989	3.288
6º	3.001	3.301
7º	2.904	3.194



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8º	2.760	3.036
9º	2.179	2.397

Em relação aos livros dos professores, observa-se que um professor utilizará o material pedagógico a cada turma dentre os 5º aos 9º anos das escolas. Desta forma, para calcular o número específico de materiais destinados ao professor na coleção, utilizou-se o número de turmas em cada nível de ensino para a estimativa, também retirados do sistema I-Educar, acrescentando-se a margem de 10%. Assim, o número referido de itens se dá conforme a tabela abaixo:

Nível de Ensino	Total de turmas na Rede Municipal	Total de turmas/professores + 10%
5º	111	122
6º	110	121
7º	108	119
8º	108	119
9º	86	95

Desta forma, foi definido o quantitativo para aquisição.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.267.447,40** (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição Analítica	Valor Unitário	Valor Total
1	2795	COTA PRINCIPAL 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO)	R\$ 160,86	R\$ 449.603,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 5º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9786557423400 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Contendo adicionais pedagógicos no mínimo: Cartonado em flap, cartonados simples, adesivos. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: PLANNER em formato aproximado 13,4 cm x 20 cm, com Infográfico digital e interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extras. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: episódios de animação, entrevista com o autor do livro, podcasts, vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, video tutorial, guia digital para o professor, moldes dos personagens temático, modelos de bolsinhos para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno para o aluno.</p>		
2	493	<p>COTA RESERVADA 15% (QUINZE POR CENTO) - ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 5º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9786557423400 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p>	R\$ 160,86	R\$ 79.303,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>Contendo adicionais pedagógicos no mínimo: Cartonado em flap, cartonados simples, adesivos.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: PLANNER em formato aproximado 13,4 cm x 20 cm, com Infográfico digital e interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extras.</p> <p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm.</p> <p>Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: episódios de animação, entrevista com o autor do livro, podcasts, vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, video tutorial, guia digital para o professor, moldes dos personagens temático, modelos de bolsinhos para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno para o aluno.</p>		
3	122	<p>COTA EXCLUSIVA – ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 5º Ano - Livro do Professor</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9786557423417 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p> <p>Contendo adicionais pedagógicos no mínimo: Cartonado em flap, cartonados simples, adesivos.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: PLANNER em formato aproximado 13,4 cm x 20 cm, com Infográfico digital e interativo em plataforma digital, com o percurso do aluno ao longo do ano para acompanhamento da família, além de dicas e conteúdos extras.</p>	R\$ 160,86	R\$ 19.624,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: episódios de animação, entrevista com o autor do livro, podcasts, vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, video tutorial, guia digital para o professor, moldes dos personagens temático, modelos de bolsinhos para o lapbook e template de infográfico temático para o aluno para o aluno.</p>		
4	2.971	<p>COTA PRINCIPAL 90% (NOVENTA POR CENTO)</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 6º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042659 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 638.467,90
5	330	<p>COTA RESERVADA 10% (DEZ POR CENTO) - ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 6º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024</p>	R\$ 214,90	R\$ 70.917,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>ISBN: 9788596042659 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>		
6	121	<p>COTA EXCLUSIVA – ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 6º Ano - Livro do Professor</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042659 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 26.002,90
7	2.874	<p>COTA PRINCIPAL 90% (NOVENTA POR CENTO)</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 7º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042680</p>	R\$ 214,90	R\$ 617.622,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.		
8	320	COTA RESERVADA 10% (DEZ POR CENTO) - ME/EPP LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 7º Ano - Livro do Aluno Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042680 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.	R\$ 214,90	R\$ 68.768,00
9	119	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 7º Ano - Livro do Professor Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596042697	R\$ 214,90	R\$ 25.573,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família.</p> <p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm.</p> <p>Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>		
10	2.976	<p>COTA PRINCIPAL 90% (NOVENTA POR CENTO)</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 8º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596043113</p> <p>Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família.</p> <p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm.</p> <p>Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 639.542,40
11	330	<p>COTA RESERVADA 10% (DEZ POR CENTO) - ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 8º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024</p>	R\$ 214,90	R\$ 70.917,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>ISBN: 9788596043113 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>		
12	119	<p>COTA EXCLUSIVA – ME/EPP LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 8º Ano - Livro do Professor</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596028127 Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm. Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família. Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm. Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 25.573,10
13	2.037	<p>COTA PRINCIPAL 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 9º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596023887</p>	R\$ 214,90	R\$ 437.751,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		<p>Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família.</p> <p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm.</p> <p>Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>		
14	360	<p>COTA RESERVADA 15% (QUINZE POR CENTO) - ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 9º Ano - Livro do Aluno</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596023887</p> <p>Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família.</p> <p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm.</p> <p>Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>	R\$ 214,90	R\$ 77.364,00
15	95	<p>COTA EXCLUSIVA – ME/EPP</p> <p>LIVRO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 9º Ano - Livro do Professor</p> <p>Autor: Leo Fraiman Editora: FTD - São Paulo, Edição: 2024 ISBN: 9788596043281</p>	R\$ 214,90	R\$ 20.415,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	<p>Formato do livro aproximado: 20,5 cm x 27,5 cm.</p> <p>Recurso Complementar 1 contendo no mínimo: Guia para acompanhamento da família.</p> <p>Recurso Complementar 2 contendo no mínimo: Projeto de vida em família com formato aproximado 18 cm x 26 cm.</p> <p>Recursos digitais do segmento contendo no mínimo: vídeos do autor do livro sobre as temáticas da coleção, vídeos ligados aos assuntos abordados, infográficos interativos.</p>		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 3.267.447,40	

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais pedagógicos vinculados à Metodologia OPEE visa promover avanços significativos na qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação de Canoas. Esses recursos são fundamentais para apoiar uma educação mais conectada com as necessidades contemporâneas dos estudantes e as exigências do mercado de trabalho. A implementação dessas metodologias permitirá que professores e gestores escolares integrem bases teóricas diferentes em suas práticas pedagógicas, contribuindo para uma abordagem mais abrangente e holística ao ensino. Através da distribuição padronizada dos materiais, garantimos que todos os estudantes, independentemente de transferências ou mudanças nas configurações das turmas, tenham acesso aos recursos necessários para seu desenvolvimento integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A expectativa com essa aquisição é que ela contribua para o fortalecimento da qualidade educacional, promovendo uma aprendizagem mais significativa e alinhada às realidades do mundo atual. A inclusão de conteúdos voltados para o projeto de vida e o empreendedorismo permitirá que os estudantes desenvolvam competências essenciais para sua inserção no mercado de trabalho e no contexto social, preparando-os para o futuro de forma mais consciente e autônoma. Essa abordagem também visa equipar os alunos com habilidades que vão além do conhecimento acadêmico, preparando-os para lidar com as complexidades do mundo contemporâneo.

A aquisição desses materiais representa um passo importante para assegurar uma educação inclusiva e de qualidade, que valorize o protagonismo dos alunos e suas trajetórias de vida. Com isso, espera-se que a implementação da Metodologia OPEE contribua para uma sociedade mais justa e equilibrada, preparando os estudantes para enfrentar desafios sociais e econômicos com maior segurança e competência. A aquisição desses recursos é essencial para promover o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo suas habilidades cognitivas, emocionais e sociais, e proporcionando uma formação mais completa e alinhada às demandas da sociedade atual.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta aquisição observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93; a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como outras legislações e normas ambientais cabíveis.

Com a finalidade de minimizar os possíveis impactos ambientais oriundos dos resíduos de papéis pós-consumo, algumas medidas poderão ser adotadas, como o reuso ou reciclagem dos materiais didáticos físicos utilizados, com a implementação de programas de reciclagem de livros e materiais pedagógicos. Além disso, incentivar o reuso de livros e materiais em diferentes turmas e escolas pode prolongar sua vida útil e reduzir o número de novos materiais produzidos.

Adicionalmente, ao prever que a logística de entrega dos livros nas escolas será realizada pelas empresas vencedoras do certame diretamente nas escolas, é possível otimizar a distribuição e reduzir a poluição causada pelo transporte, promovendo um uso mais eficiente e sustentável dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de execução para os itens que compõem esta contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição da coleção pretendida se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Considerando-se os estudos e reuniões realizadas pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, declara-se que a contratação é **VIÁVEL** e necessária para a manutenção das atividades da secretaria.

Cleber Melo da Silva

Matrícula: 120975

Unidade de Gestão do Cuidado

Gisele Bervig Martins

Matrícula: 89435

Secretaria Adjunta Pedagógica

Canoas, 14 de abril de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161-2025.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021-2025

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n°. XXXXXX sítio na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF n°. XXXXXX, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n°. 25.0.000023198-6, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 171/2021, Decreto Municipal n°. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de material pedagógico da Coleção Projeto de Vida e Atitude Empreendedora (Metodologia OPEE), conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()
Endereço:
Contato: E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria
Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art. 60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº. 1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fornecedor

Secretário Municipal de Licitações e Contratos